



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 14 – CENTRO - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.538**  
de 23 de maio de 2022.

**“Autoriza e estabelece período de recesso escolar para os profissionais da rede municipal de ensino”.**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que o recesso escolar corresponde ao período em que a unidade escolar não está desempenhando atividades com aluno; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar o funcionamento das unidades escolares em todos os dias úteis

## **D E C R E T A**

**Art. 1º.** A rede municipal de ensino deverá funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

**Art. 2º.** Os **DOCENTES** em efetivo exercício na sala de aula, gozarão de **FÉRIAS ESCOLARES** no período de **11 a 25 de julho de 2022**, conforme legislação própria.

**Art. 3º.** Aos profissionais de suporte pedagógico, a equipe de apoio do quadro administrativo, aos professores coordenadores pedagógico, aos professores coordenadores de área, aos técnicos-administrativos, aos técnicos-suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, ao departamento de supervisão escolar e demais áreas será concedido **UMA SEMANA DE RECESSO ESCOLAR**, mediante **REVEZAMENTO**, nos termos deste Decreto.

**Art. 4º.** O diretor em exercício na unidade escolar, deverá organizar a escala do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de servidores na secretaria da Unidade Escolar, na gestão escolar, e nas dependências da unidade no período do recesso escolar de julho.

**Art. 5º.** Para os servidores lotados no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Jandira – SMEJ, caberá à chefia imediata de cada departamento elaborar a escala de trabalho de nossos servidores, de modo a garantir a presença de servidores no departamento, para atendimento e demais eventualidades no período do recesso escolar de julho.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 14 – CENTRO - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 6º.** Fica estabelecido o primeiro período de recesso escolar de **11 de julho a 17 de julho de 2022**, e o segundo período de recesso escolar (para aqueles que não gozaram no primeiro momento) de **18 de julho a 24 de julho de 2022**.

**Art. 7º.** Os profissionais da rede municipal de ensino que ingressaram a partir de **03 de janeiro de 2022** não farão jus ao recesso escolar, permanecendo nos locais de trabalho em suas atividades.

**Art. 8º.** O calendário escolar homologado pela Secretária Municipal de Educação observará o disposto nas Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no presente Decreto.

**Art. 9º.** No período de recesso escolar, o servidor poderá **SER CONVOCADO** e deverá obrigatoriamente comparecer ao trabalho.

**Art. 10.** Os casos omissos não previstos neste Decreto serão decididos pela Secretária Municipal de Educação de Jandira.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Jandira, 23 de maio de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**

Secretário Municipal de Governo